



439/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de débito municipal, referente à despesa do exercício anterior, no montante de R\$:5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), relacionada no artigo 2º, desta Lei.


Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior é:
a) Aquisição de urnas mortuárias para indigentes e pessoas carentes desta cidade: R\$:5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Para fazer face às despesas do exercício anterior, discriminada no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão pagas com a criação de superávit primário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 11 de junho de 2.001.


FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal